

**OFÍCIO CIRCULAR N° 000048/2025/SEPLAG/ SEXEC-LID****Fortaleza, 09 de abril de 2025****Assunto: Abastecimento e Manutenção Leve da Frota.**

Senhores(as) Secretários(as), Dirigentes Máximos de Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Ceará,

Cumprimentando-os cordialmente, referimo-nos ao gerenciamento do abastecimento e da manutenção leve de veículos e equipamentos pertencentes à Administração Pública Estadual, por meio da utilização de cartões magnéticos e rede especializada. Tais serviços, integrados a postos de combustíveis e estabelecimentos credenciados, proporcionam uma gestão mais eficiente, transparente e organizada, contribuindo significativamente para a otimização dos recursos públicos.

Com o intuito de aprimorar a operação e a gestão do abastecimento de combustível da frota estadual, a Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Recursos Logísticos – Copat atualizou as diretrizes existentes, visando à padronização e à melhoria dos procedimentos operacionais. As diretrizes a seguir devem ser seguidas com rigor, garantindo o alinhamento às normas atualizadas de abastecimento.

1. Solicitações de Abastecimento: Pedidos de abastecimento durante fins de semana, em outras Unidades da Federação e/ou para associação de cartões a veículos temporários devem ser enviados à Seplag/Copat/Celoc até às 15h da quinta-feira anterior.

2. Correção de Dados no Sistema: A atualização correta e tempestiva dos dados de veículos, condutores e usuários é essencial para o bom funcionamento do sistema. O registro adequado das informações contribui para uma gestão mais eficiente, controle eficaz do abastecimento e geração de relatórios detalhados e confiáveis.

3. Verificação dos Saldos dos Cartões: Recomenda-se a adoção de uma rotina periódica de verificação dos saldos dos cartões de abastecimento, a fim de evitar imprevistos e garantir a continuidade do processo de abastecimento. A consulta de saldo pode ser realizada de forma prática por meio da maquineta de abastecimento nos postos credenciados, pelo aplicativo Minha Mobilidade ou diretamente no site da contratada, utilizando login e senha disponibilizados à gestão da frota.

4. Proibição do Uso de Vales e Cálculos de Quilometragem: Fica expressamente proibido o uso de vales ou a prática de cálculos de quilometragem para fins de pagamento de abastecimento de combustível. É responsabilidade do Órgão/Entidade garantir o cumprimento desta norma, zelando pela transparência e conformidade das operações. Em caso de descumprimento, o Órgão/Entidade deverá adotar as medidas cabíveis junto ao condutor responsável, conforme as normativas internas e legislação aplicável.

5. Renovação das Unidades de Lotação: Para Órgãos/Entidades com ampla capilaridade no Estado, recomenda-se a criação de unidades de lotação no sistema, conforme a distribuição atualizada da frota, visando maior controle e precisão nos abastecimentos.

6. Atualização do Cadastro de Motoristas: Todos os motoristas em atividade devem ter seus

**OFÍCIO CIRCULAR N° 000048/2025/SEPLAG/ SEXEC-LID**

cadastros atualizados no sistema, com CNH válida, para garantir o correto funcionamento e a rastreabilidade do abastecimento.

7. Exclusão de Veículos e Condutores Inativos: Veículos e condutores inativos devem ser excluídos do sistema, a fim de manter o banco de dados atualizado e condizente com a realidade operacional.

8. Treinamentos Periódicos: É fundamental que motoristas e gestores de frota participem de treinamentos periódicos, assegurando a correta aplicação das diretrizes e a eficiência dos procedimentos.

9. Solicitações em Desacordo com as Diretrizes Estabelecidas: Solicitações de caráter excepcional, que estejam em desacordo com as diretrizes vigentes, deverão ser formalizadas exclusivamente pelos Secretários(as) e Dirigentes Máximos de Órgãos e Entidades, mediante apresentação de justificativa detalhada, para análise e deliberação pela área responsável.

10. Bloqueio de Cartão de Combustível durante Manutenção: Havendo necessidade de manutenção veicular, o gestor de frota deverá encaminhar, obrigatoriamente, justificativa para o e-mail combustivel@seplag.ce.gov.br, acompanhada da solicitação de bloqueio do cartão. Após a realização do serviço, o Órgão/Entidade deverá enviar a declaração da oficina, conforme modelo disponível no site da Seplag, juntamente com o pedido de desbloqueio.

11. Cadastro de Veículos Locados, Doados ou Cedidos: Para efetivação do cadastro desses veículos no sistema Sigef, é necessário abrir previamente processo no Suite, anexando contrato de locação, termo de doação ou cessão de uso. As placas dos veículos serão mencionadas, obrigatoriamente, no corpo do ofício.

12. Cadastro de Equipamentos: O cadastro de maquinários e equipamentos deve ser realizado exclusivamente via Suite, mediante envio de planilha com os dados solicitados, acompanhada do atesto do gestor de frota, laudo técnico e documento que comprove a capacidade do tanque.

Destacamos que a padronização da política de abastecimento é essencial para garantir a eficiência e o bom funcionamento da frota estadual. Nesse sentido, os gestores de frota contarão com total suporte da equipe de Gestão do Abastecimento, pelo e-mail combustivel@seplag.ce.gov.br, com Marina Facundo ou Karla Vasconcelos, disponíveis para esclarecimento de dúvidas e orientações.

Adicionalmente, informamos que todo o material relativo ao gerenciamento do abastecimento e manutenção leve encontra-se disponível no site da Seplag, na seção: Serviços > Abastecimento da Frota.

Permanecendo à disposição, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CLÁUDIA MARIA STUDART NORÕES ELLERY
Coordenadora de Gestão Patrimonial e Recursos Logísticos

SIDNEY DOS SANTOS SARAIVA LEÃO
Secretário Executivo de Políticas Estratégicas para Lideranças

SEPLAG - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seplag 3º andar, Centro Administrativo Governador
Virgílio Távora - Cambéba, Fortaleza - Ceará, 60822-325
Fone: (85) 31013821 Email: protocolo@seplag.ce.gov.br Site: <https://www.seplag.ce.gov.br/>

**OFÍCIO CIRCULAR N° 000048/2025/SEPLAG/ SEXEC-LID****SUI**TE

Documento assinado eletronicamente por: **SIDNEY DOS SANTOS SARAIVA LEAO**, em **09/04/2025**, às **19:26** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **CLAUDIA MARIA STUDART NOROES ELLERY**, em **09/04/2025**, às **17:08** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código **B3A7-49CD-5A7E-4789**.